



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder auxílio financeiro às associações desportivas do Município visando contribuir com as despesas estatutárias dessas entidades.

Como repassado no ano de 2021, trata-se de conceder um auxílio excepcional oferecido pelo Município, para que essas entidades de representação da prática esportiva possam regularizar sua documentação institucional e manter-se em conformidade fiscal a fim de dar prosseguimento às atividades de controle social das políticas públicas e outros serviços prestados à população que representam.

Aliadas importantes da administração pública as associações desportivas são entes da sociedade civil organizada que exercem papel preponderante na popularização, organização e divulgação do esporte como prática social saudável e de promoção dos valores cidadãos.

Certos que Vossas Excelências compreendem a necessidade de manutenção desses espaços de participação do esporte e promoção da cidadania, acreditamos na aprovação da presente proposição.

Cordialmente

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 2022

Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41 2022.

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 41

EM 07 / 10 / 2022 15:06

Laurenia Lopes

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com as entidades que menciona e dá outras providências".

~~Art. 1º.~~ Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição às associações desportivas do Município, relacionadas no Anexo Único desta Lei, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar o custeio das atividades administrativas e estatutárias das entidades, bem como custear a regularização fiscal e documental das instituições no valor total de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o exercício de 2022.

§ 1º. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada entidade.

§ 2º. Para fazer jus ao valor da contribuição a entidade deverá apresentar documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, em especial Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria Municipal de Fazenda, exibindo o Alvará do ano atual.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria junto às Associações Desportivas que constam relacionadas no Anexo Único desta Lei, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - As despesas previstas nesta lei serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Esportes - FME, conforme prevê o inciso IX, do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.205/2018 e serão suportadas pela dotação orçamentária referente ao FME alocado na Secretaria Municipal de Esportes e Eventos - SEMESP: 25.02.27.812.0014.2.115.3.3.50.41, oriundo da Fonte 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

07 / 10 / 2022
Presidente

13
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Relação das Entidades Desportivas beneficiadas

- 1) Associação Marianense de Voleibol - AMV
- 2) Associação Marianense de Handebol - AMH
- 3) Associação Marianense de Futsal - AMF
- 4) Associação de Basquete de Mariana - ABM
- 5) Associação de Ciclismo de Mariana - ACM
- 6) Associação Marianense de Vão Livre - AMVL
- 7) Associação Marianense de Off Road- TCM
- 8) Associação Marianense de Corredores - AMC
- 9) Associação Marianense de Esporte de Contato - AMEC
- 10) Associação Hamtai - Humanos Amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres - AHANTAI
- 11) Associação de Capoeira Artes das Gerais de Mariana - ACAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2022
Presidente — Secretário